



Prefeitura Municipal de Capinópolis

Cep 38.360-000 Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 1.495, DE 20 DE JULHO DE 2012.

Converte em área urbana a área rural que especifica e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis – MG, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

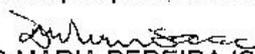
Art. 1º Fica convertida em área urbana do município de Capinópolis a seguinte área rural, de propriedade da Sra. Neilda Aparecida Gonçalves, num total de 92.754,77 m², equivalentes a 01 alqueire, 73 litro e 31 centilitros, integrante da matrícula nº 7.894, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Capinópolis, compreendendo dentro do seguinte perímetro: *"Inicia-se a descrição deste perímetro na cerca de divisa desta área com a área do Loteamento Recanto das Acácias II e área de Fausto Alves da Silva, seguindo na confrontação com área de Fausto Alves da Silva com o seguinte Azimute e Distância: AZ=325°39'45" D=339,34metros, onde passa a confrontar com área remanescente, área esta registrada sob o nº da matrícula 7.894 no Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Capinópolis (MG), seguindo nesta confrontação com os Azimutes e Distâncias: AZ=55°38'55" D=203,56metros e AZ=100°38'25" D=154,71metros, onde passa a confrontar com área remanescente registrada sob o nº da matrícula 7.895 no cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capinópolis (MG), com o Azimute e Distância: AZ=143°00'52" D=176,60 metros, onde encontra a cerca de divisa com o Loteamento Recanto das Acácias II, seguindo por esta confrontação com o Azimute e Distância: AZ=86°55'40" D=325,56metros, onde se encontra o ponto de partida desta descrição, perfazendo assim o perímetro."*

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 1.302, de 27.05.02.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Capinópolis, em 20 de julho de 2012.


DINAIR MÁRIA PEREIRA ISAAC

- Prefeita de Capinópolis -